Parecer nº 12, de 2025.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Projeto de Lei Ordinária nº 150, de 2025, "Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV."

Proponente: Prefeito Municipal

Relator: Vereador Cidão da Telepar/Podemos

Voto do relator: Favorável

Voto da Comissão: Favorável

RECEBIDO EM:
18 / 09 / 25 às 15:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 149, de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. "

O Projeto apresentado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel: Lote 00UP, da quadra 04 do Loteamento Parque Jardim Canadá, com área de 13.225,00 m² (treze mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), inscrito na matrícula de nº 7.919 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. O presente imóvel está localizado na rua Rafael Picoli, nº 3373, no bairro Canadá, e tem por finalidade a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Ressalta-se que o imóvel doado é exclusivamente para a construção de unidades residenciais destinadas a população de baixa renda, sob pena de revogação da doação.

Em resumo afirma a Mensagem de Lei:

[...] O projeto autoriza o Município de Cascavel a doar área de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal, para a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). A justificativa ainda destaca a

necessidade de ampliar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda; a promoção da inclusão social e a redução das desigualdades habitacionais; a melhoria das condições de vida dos beneficiários, oferecendo espaços seguros e adequados; o atendimento a grupos vulneráveis (famílias de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência, entre outros); o alinhamento com as políticas públicas habitacionais em nível federal, estadual e municipal; a possibilidade de parcerias público-privadas para otimizar recursos e ampliar resultados; a contribuição para o desenvolvimento urbano ordenado e a redução de áreas de vulnerabilidade social.

Em síntese, o projeto busca fortalecer a política habitacional de Cascavel, garantindo moradia digna, promovendo inclusão e atendendo demandas sociais de forma sustentável e integrada às diretrizes nacionais.

Estão anexos ao projeto: Mensagem de lei, apresentando o interesse e necessidade do Município na realização da doação, matrícula do imóvel, espelho de cadastro constando a avaliação do bem, mapa emitido pelo Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC e Declaração de Impacto Financeiro/ Renúncia de Receitas.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

O Projeto apresentado visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel: Lote 00UP, da quadra 04 do Loteamento Parque Jardim Canadá, com área de 13.225,00 m² (treze mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados), inscrito na matrícula de nº 7.919 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. O presente imóvel está localizado na rua Rafael Picoli, nº 3373, no bairro Canadá, (mapa anexo) e tem por finalidade a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Ressalta-se que o imóvel doado é exclusivamente para a construção de unidades residenciais destinadas a população de baixa renda, sob pena de revogação da doação. Além disso, denota-se que o imóvel objeto deste, ficará isento do recolhimento dos tributos relativos a ITBI, IPTU e ISSQN.



A construção dessas unidades habitacionais, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR), alinha-se diretamente aos princípios constitucionais, em especial ao direito fundamental à moradia, consagrado no artigo 6º da Constituição Federal. O projeto contribuirá significativamente para a ampliação do acesso à moradia digna, atendendo a uma demanda crescente e promovendo a inclusão social das famílias de baixa renda. Através da aplicação do Programa Minha Casa, Minha Vida, será possível não só reduzir desigualdades habitacionais, mas também melhorar as condições de vida da população, proporcionando moradias adequadas, seguras e dignas.

Além disso, o projeto atende a grupos vulneráveis, e está em consonância com as políticas públicas habitacionais estabelecidas pelos governos federal, estadual e municipal.

Dessa forma, a Comissão acredita que a implementação deste projeto será mais um marco para o crescimento ordenado da cidade e a efetivação do direito à moradia, essencial para a dignidade e o bem-estar dos cidadãos de Cascavel.

Por fim, após análise do Projeto de Lei que objetiva a doação de área Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para a construção de unidades habitacionais em Cascavel, esse relator manifesta **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 150 de 2025** destacando sua relevância para o desenvolvimento urbano e social da cidade.

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 150, de 2025.**

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS
Presidente
Relator do Projeto

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos
Secretário

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 18 de setembro de 2025.